



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.969 de 23 de outubro de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.317, de 25 de agosto de 2011, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal de nº 4.317, de 25 de agosto de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14 Todos os veículos de aluguel deverão conter identificação externa tipo “taquinho” e possuir, no máximo, 8 (oito) anos de fabricação.” (N.R.)

Art. 2º Fica excluído o parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal de nº 4.317, de 2011.

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.317, de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 23 de outubro de 2020.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 23/10/20, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

GWB Joras